

LEI Nº 2.624/2018

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Município para Entidade **Grupo Social e Cultural Kayuru – CNPJ: 09.416.503/0001-17.**

Parágrafo único - A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 2º - A transferência financeira autorizada artigo 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 2618, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 07 de fevereiro de 2018.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru

